



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA
EM UM NOVO TEMPO

Fls. nº _____

Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026
DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 020/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE – torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso VII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável.

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC - Bolsa Nacional de Compras
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS

FONE: (81) 99784-0451
E-MAIL: paulistacomissao5@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE

Os períodos para recebimento de propostas e para o início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do processo.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente aviso de contratação direta **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DE MÍDIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

1.2 As especificações técnicas, a composição dos produtos e os quantitativos estimados estão detalhados no **Anexo I** deste aviso de contratação direta, conforme quantidades estimadas descritas na tabela de quantitativo do Anexo do Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação inferior ao valor de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$29.640,15 (Vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos)**.

3.2 O valor de referência foi extraído do Mapa de Preços e está compatível com os preços praticados no mercado local.

3.3 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Ação: 1081 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Elemento: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente **DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR** todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente habilitadas, que atendam às condições deste aviso de contratação direta.

4.2 É vedada a participação de empresas em consórcio e cooperativas, conforme o item 18.3 do Termo de Referência.

4.3 Não será admitida a participação de empresas:

- a) suspensas do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas;
- c) Falidas, em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovadamente aptas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI/CCMEI.

5.2.10. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.3.2. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.3.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

5.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.

5.4.2. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

5.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

5.4.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

5.4.5. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item

5.4.6. Será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

5.4.7. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

5.4.9. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.4.10. Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Critério de Julgamento

6.1.1 **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, forma eletrônica, conforme item Termo de Referência.

6.2. Da Entrega do Objeto

6.2.1 O prazo para entrega do objeto será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme TR.

6.2.2 O local de entrega será na **AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, 222 – MARANGUAPE I – PAULISTA – PE**, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme Termo de Referência.

6.2.3 O recebimento provisório será feito no ato da entrega, e o definitivo após verificação da conformidade do produto, conforme Termo de Referência.

6.3. Da Vigência Contratual

6.3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da data de sua assinatura, conforme Termo de Referência.

6.4. Das Obrigações da Contratante

- 6.4.1. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 6.4.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 6.4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4.6. Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;

- 6.4.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.4.9. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 6.4.10. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/21, constituem obrigações da Contratante:
- 6.4.11. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos;
- 6.4.12. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 6.4.13. Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4.14. Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;
- 6.4.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste instrumento.
- 6.4.16. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao contrato.
- 6.4.17. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato e deste Termo de Referência.
- 6.4.18. Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Paulista/PE, para o recebimento e aceitação dos serviços, devendo ser verificado no ato da entrega, o estado geral deles.
- 6.4.19. Efetuar o pagamento cumprindo os termos deste Termo de Referência.
- 6.4.20. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.4.21. Instituir Comissão de Penalidade, na forma da Lei, a fim de garantir que os termos do contrato sejam cumpridos e a punição devida em casos de não cumprimento das cláusulas contratuais.

6.5. Das Obrigações da Contratada

- 6.5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.5.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 6.5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
 - 6.5.1.3. A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
 - 6.5.1.4. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

- 6.5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 6.5.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 6.5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do fornecimento do bem, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo fornecimento, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.5.1.9. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 6.5.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.5.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.5.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Paulista, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.5.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.5.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 6.5.1.15. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 6.5.1.16. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 6.5.1.17. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 6.5.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

- 6.5.1.19. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as notas fiscais, quando do recebimento definitivo dos bens:
- 6.5.1.19.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 6.5.1.19.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.5.1.19.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.5.1.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 6.5.1.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.5.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5.1.21. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contemplado neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 6.5.1.22. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.5.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou expiração do prazo de validade;
- 6.5.1.24. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.
- 6.5.1.25. A inserção de menor aprendiz na planilha de cálculo e formação de preço nos termos da Lei Federal n.º 10.097/2000 é discricionariedade do licitante e depende de fatores intrínsecos à empresa e ao objeto do certame, respeitadas as normas de direito público;
- 6.5.1.26. A CONTRATADA obriga-se a não reproduzir, divulgar, ceder, doar, explorar, comercializar ou revelar informações a terceiros sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

6.6. Da Sustentabilidade

6.6.1 Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes requisitos: preferência por equipamentos com maior eficiência energética, quando tecnicamente viável, atendimento às normas ambientais aplicáveis ao processo de fabricação dos produtos, observância das diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, possibilidade de adoção de procedimentos de logística reversa para equipamentos, baterias e componentes eletroeletrônicos, quando cabível., conforme item 5.8 do Termo de Referência.

6.7. Do Reajuste Contratual e do Reequilíbrio

- 6.7.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses,



contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

- 6.7.2 Se, durante a vigência contratual, ocorrer fato superveniente, inesperado, indesejado, de caso fortuito, força maior ou afins, poderá haver o reequilíbrio, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e desde que haja pesquisa de preços com declaração de compatibilidade que comprove esta vantajosidade e que haja parecer jurídico favorável, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.7.3 Uma vez obedecida esta premissa, fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Da Subcontratação:

6.8.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA POR VALOR ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a DISPENSA POR VALOR ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7.12 A participação no presente procedimento implica aceitação irrestrita de todas as condições, obrigações, prazos, critérios de execução, regras de pagamento, glosas e sanções estabelecidos no Termo de Referência.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. Este Processo Administrativo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no jornal de grande circulação, no Diário Oficial da AMUPE e na plataforma BNC como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília- DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registro no processo administrativo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato

9.12. Os casos omissos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

9.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Paulista/PE, 17 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeiro

FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA JUNIOR
Equipe de Apoio

MICHEL MARADONA FÉLIX DA COSTA
Equipe de Apoio



ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da **Lei nº 14.133/2021**.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº XXX/2026****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA POR VALOR Nº XXX/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema de microfones sem fio duplo tipo lapela, com transmissores compactos clip-on, conexão digital de baixa latência e receptor compatível com dispositivos móveis e câmeras.	03		
2	Kit de iluminação LED Softbox Octogonal 100W, composto por refletor LED tipo COB de 100W, sistema RGB com ajuste de tonalidade e intensidade luminosa, softbox octogonal de 55 cm, suporte de fixação, fonte de alimentação e controle via aplicativo móvel, destinado à produção audiovisual e fotografia institucional.	01		
3	Bastão de iluminação LED portátil RGB de uso profissional, com potência aproximada de 25W, temperatura de cor ajustável (luz quente, neutra e fria) e ampla variação de cores.	02		
4	Smartphone com tela OLED LTPO de 6,7" Super Retina XDR, 03 taxa adaptativa de até 120 Hz e brilho elevado para HDR. Processador móvel de 3 nm com GPU	03		



	avançada, 8 GB RAM e 256 GB de armazenamento interno; Sistema operacional móvel com ecossistema proprietário integrado e alta compatibilidade entre dispositivos da mesma linha; Câmera tripla composta por sensor principal de 48 MP, ultra-angular e teleobjetiva periscópica com zoom óptico de 5x, suporte a gravação 4K ProRes e recursos avançados de vídeo. OU SIMILAR			
5	HD externo 2 TB	01		
6	Carregador portátil 60.000 mAh	01		
7	Estabilizador portátil para smartphones com sistema mecânico de estabilização em 3 eixos (triaxial), motor de controle de movimento e correção automática de tremores durante gravação.	01		
8	Tripé telescópico portátil de até 2,06 m, com cabeça giratória 360° e montagem padrão de rosca 1/4" para câmeras e dispositivos compatíveis.	01		
9	Tablet com tela AMOLED de alta resolução (~11"), taxa de atualização 120 Hz e suporte a caneta stylus com baixa latência para escrita e desenho. Processador de alto desempenho com 8 GB de RAM e armazenamento expansível via microSD. OU SIMILAR	01		
VALOR TOTAL				

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço de acordo com o Anexo 01 do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO ENTREGA DO OBJETO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL
PAULISTA
EM UM NOVO TEMPO

Fls. nº _____

Rubrica _____

- c) Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis.**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2026, A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA POR VALOR, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DE MÍDIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ com

endereço: neste ato representado pelo Secretário Sr. Inscrição no CPF..... e RG..... Domiciliado no endereço: aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrição no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026** modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR Nº 000/2026**, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA POR VALOR, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DE MÍDIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

1.2. Termo de Contrato especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sistema de microfones sem fio duplo tipo lapela, com transmissores compactos clip-on, conexão digital de baixa latência e receptor compatível com dispositivos móveis e câmeras.	03		
2	Kit de Iluminação LED Softbox Octogonal 100W, composto por refletor LED tipo COB de 100W, sistema RGB com ajuste de tonalidade e intensidade luminosa, softbox octogonal de 55 cm, suporte de fixação, fonte de alimentação e controle via aplicativo móvel, destinado à produção audiovisual e fotografia institucional.	01		
3	Bastão de iluminação LED portátil RGB de uso profissional, com potência aproximada de 25W, temperatura de cor ajustável (luz quente, neutra e fria) e ampla variação de cores.	02		
4	Smartphone com tela OLED LTPO de 6,7" Super Retina XDR, 03 taxa adaptativa de até 120 Hz e brilho elevado para HDR. Processador móvel de 3 nm com GPU avançada, 8 GB RAM e 256 GB de armazenamento interno; Sistema operacional móvel com ecossistema proprietário integrado e alta compatibilidade entre dispositivos da mesma linha; Câmera tripla composta por sensor principal de 48 MP, ultra-angular e teleobjetiva periscópica com zoom óptico de 5x, suporte a gravação 4K ProRes e recursos avançados de vídeo. OU SIMILAR	03		
5	HD externo 2 TB	01		
6	Carregador portátil 60.000 mAh	01		
7	Estabilizador portátil para smartphones com sistema mecânico de estabilização em 3 eixos (triaxial), motor de controle de movimento e correção automática de	01		



	tremores durante gravação.			
8	Tripé telescópico portátil de até 2,06 m, com cabeça giratória 360° e montagem padrão de rosca 1/4" para câmeras e dispositivos compatíveis.	01		
9	Tablet com tela AMOLED de alta resolução (~11"), taxa de atualização 120 Hz e suporte a caneta stylus com baixa latência para escrita e desenho. Processador de alto desempenho com 8 GB de RAM e armazenamento expansível via microSD. OU SIMILAR	01		
VALOR TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

/ ____ / ____ e encerramento em, prorrogável na forma da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria De Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos E Juventude, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

4.2.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE

Ação: 1081 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE

Elemento: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Termo de Referência**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Aviso de Contratação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela **CONTRATANTE**, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx. na forma estabelecida no **Termo de Referência**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulista, de _____ de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fls. nº _____

Rubrica _____

2-